**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2025**

Dispõe a criação de Enfermaria Especializada para Mulheres que Sofreram Aborto Espontâneo ou tiveram bebês nascidos mortos ou que faleceu logo após o nascimento, no Município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Sistema de Saúde Municipal, a Enfermaria Especializada para o Atendimento a Mulheres que Sofreram Aborto Espontâneo ou que Tiveram Bebês Nascidos Mortos ou que Faleceu Logo Após o Nascimento, com o objetivo de oferecer cuidados médicos, psicológicos e emocionais, em um ambiente humanizado e acolhedor.

Art. 2º A Enfermaria deverá ter como principais objetivos:

I - Proporcionar um ambiente acolhedor, exclusivo e humanizado para as mulheres que passaram por aborto espontâneo ou perda gestacional imediata.

II - Garantir acompanhamento médico especializado, com suporte contínuo de profissionais de saúde da mulher.

III - Oferecer apoio psicológico individual e em grupo, com psicólogos capacitados para tratar os aspectos emocionais da perda.

IV - Garantir a privacidade e a dignidade das mulheres, evitando que compartilhem o ambiente com outras pacientes que não enfrentem situações similares.

Art. 3º A Enfermaria será composta por:

I - Leitos com estrutura física adequada, promovendo o conforto e a privacidade das pacientes.

II - Profissionais capacitados, incluindo médicos ginecologistas, obstetras, psicólogos e assistentes sociais, para garantir o atendimento multidisciplinar e integral.

III - Sala de apoio psicológico e social para atendimento imediato e acompanhamento das mulheres após a perda gestacional.

Art. 4° O atendimento deverá incluir:

I - Cuidados médicos especializados para as mulheres que sofreram aborto espontâneo ou perda gestacional.

II - Atendimento psicológico para apoio no luto e assistência emocional durante a internação e pós-alta.

III - Orientação social sobre direitos e serviços disponíveis, como os relacionados à saúde mental, assistência jurídica e benefícios sociais.

Art. 5º O Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) deverá garantir o acompanhamento contínuo aos pacientes atendidos pela Enfermaria especializada com o direito ao acompanhamento médico e psicológico no pós-alta, por um período mínimo de 3 (três) meses, assegurando a continuidade dos cuidados necessários para sua plena recuperação.

Parágrafo único - O acompanhamento deverá incluir visitas de profissionais de saúde, suporte psicológico e assistencial, além da avaliação contínua da condição do paciente, podendo ser estendido conforme necessidade clínica, mediante avaliação da equipe responsável.

Art. 6° A Enfermaria será implantada no prazo até 12 (doze) meses após a sanção desta Lei, com previsão orçamentária para garantir sua estruturação, funcionamento e capacitação da equipe médica e de apoio.

Art. 7° Fica autorizada a utilização de recursos municipais ou provenientes de convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, conforme necessário para a implantação e manutenção da Enfermaria.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo normas complementares e os procedimentos necessários para sua execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru 07 de Março de 2025

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**
**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA**
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº_____/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A criação da Enfermaria Especializada para Mulheres que Sofreram Aborto Espontâneo ou Perda Gestacional Imediata no Município de Manacapuru é uma medida necessária diante da realidade local e das implicações emocionais do puerpério, bem como das dificuldades que as mulheres enfrentam nesse momento delicado.

Embora não disponhamos de dados específicos no Município Manacapuru, estudos indicam que existe uma porcentagem de mulheres gestantes clinicamente reconhecidas resultam em aborto espontâneo.

O puerpério é um período crítico para a saúde mental da mulher, caracterizado por significativas mudanças físicas e emocionais. É comum que as mulheres experimentem sentimentos de tristeza, ansiedade e insegurança, especialmente após a perda gestacional. Estudos indicam que até 80% das mulheres podem vivenciar o "baby blues", uma forma leve de depressão pós-parto, enquanto 10% a 15% podem desenvolver depressão pós-parto mais grave.

Além disso, o puerpério emocional pode ser marcado por alterações de humor, irritabilidade e sensação de instabilidade emocional, impactando a adaptação da mulher à maternidade.

Um dos aspectos mais desafiadores que as mulheres enfrentam após a perda gestacional é a permanência na mesma enfermaria que outras mães estão com seus bebês no colo. Essa situação pode agravar o sofrimento emocional, gerando sentimento de frustração, tristeza profunda e até culpa. A convivência constante com mães que vivenciam a alegria da maternidade, enquanto a mulher enfrenta o luto pela perda de seu filho, pode tornar o processo de recuperação ainda mais doloroso e difícil.

A convivência com essa realidade pode prejudicar o luto saudável, dificultando o enfrentamento emocional e, muitas vezes, exacerbando os sentimentos de solidão e incompreensão. Por isso, é fundamental que a mulher em luto tenha um espaço isolado e dedicado para seu cuidado, onde possa processar sua dor de maneira mais tranquila, com o suporte emocional necessário para lidar com a perda.

Diante desses dados, é evidente a necessidade de um espaço dedicado que ofereça suporte médico e psicológico às mulheres que enfrentam a perda gestacional.

A criação de uma enfermaria especializada proporcionará um ambiente acolhedor e seguro, onde as mulheres poderão receber cuidados adequados, minimizando o impacto emocional da perda e promovendo sua recuperação física e mental. Sendo que a implementação dessa enfermaria representará um avanço significativo na atenção à

saúde da mulher em Manacapuru, alinhando-se às melhores práticas de cuidado e respeito à dignidade feminina.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 07 de Março de 2025.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru